



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : LEI Nº 854
Serviço : (Faz a entrega da motoniveladora ano de
Data : Fabricação 1968, na operação de arrendamento mercantil)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A motoniveladora Huber Warco modelo 10 D ano de Fabricação 1968, pertencente à Municipalidade, será entregue à BRASIF S.A. Exportação Importação (Distribuidora exclusiva da Huber Warco do Brasil, como entrada da operação de arrendamento mercantil.

Art. 2º- O valor da operação é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o valor oferecido a referida maquina e Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) em dinheiro

Art. 3º- O restante deverá ser financiado pelo Credireal Leasing ou Brasif S.A.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de março de 1983

Francisco Amncio Costa
Prefeito Municipal

Secretária